
LEI Nº 1.445, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.226, de 13 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.226, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Poder Executivo fica autorizado a conceder cesta de natal aos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, empregados públicos e demais profissionais em atividades na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, independentemente do tipo de vínculo jurídico-administrativo, no valor não superior ao correspondente a 60 URF.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei são atendidas por verbas próprias do orçamento, que se necessário será suplementado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 10 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO